



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024

MODALIDADE	CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO	8.908/2024
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	12 de Novembro de 2024
HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	08H00 (oito horas)- Horário oficial de Cuiabá-MT
LOCAL	Sala de Licitações—Avenida Brasil nº 2.351-N-2º Piso – Jd. Europa – Tangará da Serra-MT

1-PREÂMBULO

1.1. O Município de Tangará da Serra – Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, torna público que serão recebidos envelopes contendo “Ofertas/Propostas” na sede, em conformidade com o disposto neste Edital, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, sito à Avenida Brasil, nº 2.351-N, 2º Piso, Jardim Europa, para a oferta de cotas de patrocínio para a realização do “**1ª CORRIDA DO MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA**”, por parte de pessoas jurídicas de direito privado, com base nas disposições do Artigo 74, caput, da Lei n. 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

1.2. O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue pelo interessado na sessão pública de RECEBIMENTO e ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, que realizar-se-á na DATA E HORÁRIO acima descrita, na Sala de Licitações do município, localizada no endereço constante no item 1.1;

2 – OBJETO DO CHAMAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a captação de ofertas de cotas de patrocínio, para custeio das despesas referentes ao “**1ª CORRIDA DO MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA**”, que acontecerá no dia **08 de Dezembro de 2024** no município de Tangará da Serra-MT.

3 – DA DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A abertura dos envelopes contendo as propostas ocorrerá no dia **12/11/2024 às 08h00m.**

3.2. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ter expresso em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
CHAMADA PÚBLICA nº 010/2024
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

4 – DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1.1. Poderão participar do Chamamento Público as pessoas jurídicas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

4.1.2. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

4.1.3. A participação no chamamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

4.1.4. Os Interessados s em participar deverão encaminhar os documentos de forma presencial ou por forma eletrônica através do e-mail licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br ou através da plataforma 1Doc por meio de protocolo <https://tangaradaserra.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>. Devendo ser respeitado como data limite para envio, a data de abertura da sessão.

5 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. TODAS AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, a documentação abaixo, relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, discriminadas a seguir:





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme do Artigo 62, I, da Lei 14.133/21;

- a) certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;
- b) ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;
- c) apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrado em cartório;
- d) cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio;
- e) alvará de funcionamento da entidade;
- f) no caso de entidade de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal ou estadual, nos termos da legislação pertinente;
- g) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- h) certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
- i) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- j) cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- k) declaração de que o evento não tem fins lucrativos;
- l) formulário de Solicitação de Patrocínio, conforme modelo constante em regulamento e decreto municipal; e
- m) outros, que a Administração Pública entender necessários em razão dos objetivos do evento.

5.3. A pessoa jurídica interessada em conceder patrocínio, deverá escolher o lote de patrocínio indicado no item 12.2 e preencher o ANEXO II deste edital.

6 – DO PROCEDIMENTO

6.1. No dia e horário indicado no item 3.1 será realizado a sessão para abertura dos envelopes e análise dos documentos constantes no item 5.

6.2. Uma vez iniciada a abertura do envelope da Proposta (Inscrição), não serão admitidos novos participantes no certame.

6.3. Abertos os envelopes da proposta com a inscrição, pela Comissão Especial de Trabalho para Chamamento Público, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

6.4. A análise das propostas (inscrição) visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas (inscrição):

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** Que apresentem propostas (inscrição) que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no presente Edital.

6.5. Havendo mais de um interessado no lote, o critério utilizado para desempate será o sorteio.

6.6. O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos da Comissão nomeada que, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com o presente Edital.

6.7. Concluído o julgamento das propostas (inscrição), a Comissão nomeada para realizar o Chamamento Público, elaborará relatório contendo a classificação das propostas (inscrição), conforme o critério de desempate estabelecido no presente Edital.

6.8. Após a fase de Chamamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão nomeada.

7-DA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO

7.1. As proponentes declaradas aptas deverão assinar Termo de Patrocínio de forma digital no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

8 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Chamamento Público para Patrocínio por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão de análises das propostas.

8.2. Decidirá do direito de impugnar os termos deste Edital o patrocinador que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de análise das propostas.

8.3. Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Trabalho para Chamamento Público, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br

8.4. As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas à Comissão Especial de Trabalho para Chamamento Público, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br.

8.5. A não impugnação a este Edital na forma e tempo acima definidos acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

9 – ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO

9.1. O presente CHAMAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como ter adiado ou prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Dos atos da Administração no certame, caberá recurso, em três dias úteis, em face de:

10.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

10.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

10.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

10.1.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

10.2. Em caso de habilitação ou inabilitação do proponente, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, de 03 dias úteis, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. O recurso de que trata o item 12.1. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.6. Será assegurado ao proponente vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. Somente o representante legalmente constituído, ou pessoas com poderes para tanto, poderão interpor recursos, ter vistas dos autos ou requerer fotocópia do processo.

10.9. Somente serão recebidos e conhecidos os recursos interpostos por escrito, em vias originais, protocolados no Departamento de Licitação do município ou enviada para o endereço eletrônico licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Avenida Brasil nº 2.351 – N, 2º Piso, Jardim Europa, e dentro dos respectivos prazos legais.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As especificações para a aplicação das logomarcas deverão ser rigorosamente observadas pelo proponente, não podendo o mesmo utilizá-las sem prévia e expressa autorização, nem sem o devido acompanhamento por parte da patrocinadora. O material deverá ser previamente encaminhado à Administração do Município de Tangará da Serra para análise e, somente após a aprovação, será permitida a produção de peças gráficas.

11.2. Caso haja contestação de terceiros em relação a qualquer questão e, em especial, propriedade intelectual, o proponente ficará responsável civil e criminalmente, isentando o Município de Tangará da Serra de qualquer responsabilidade.

11.3. Não sendo o titular do direito autoral e ou patrimonial, o proponente obriga-se a obter todas as autorizações e cessões de direitos de terceiros necessárias para a proposição e realização do projeto, bem como a celebração do contrato, comprometendo se, ainda, a obter a cessão por prazo indeterminado e a título gratuito, quando aplicável, de imagem e expressão oral dos artistas para divulgação em gravações, filmagens, sites, informativos, livros e em todos os meios de publicidade e divulgação que achar necessários. O uso da marca fica restrito ao projeto patrocinado, não podendo ser utilizada em outras edições.

12 – DO CRONOGRAMA, LOTES E CONTRAPARTIDAS

12.1. APRESENTAÇÃO: o evento “**1º CORRIDA DO MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA**”, que será realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, acontecerá no dia 08 de dezembro de 2024, no município de Tangará da Serra-MT.

CRONOGRAMA DO EVENTO			
DATA	HORÁRIO	LOCAL	ATIVIDADE
28/10/2024 à 17/11/2024	08:00 – 23:59	Endereço eletrônico de inscrição	1. Período de Inscrição





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

06/12/2024	07:00 – 17:00	Secretaria de Meio Ambiente	1. Entrega do KIT
08/12/2024	07:00 – 11:00	Parque do Bosque	1. 07:00 – Largada da 1ª Corrida do Meio Ambiente 2. 08:00 – Atrações Culturais/ Feira de adoção ABANA/ Quitanda/ Doação de Mudas. 3. 10:00 – Premiação 4. 11:00 – Encerramento

12.2. MODALIDADE FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DO PATROCÍNIO
01	400	Camiseta dry fit com logomarca personalizada do evento, gola seca, com manga, tamanhos diversos (P, M e G)
02	50	Camiseta para staff, dry fit com logomarca personalizada do evento, gola seca, com manga, tamanhos diversos (P, M e G)
03	400	Squeeze personalizada com logomarca do evento
04	400	Mochila sacola com material em nylon, com cordão e logomarca personalizada do evento.
05	01	Pórtico de largada e chegada/ Ambulância.
06	01	Pódio de 1º, 2º e 3º lugar.
07	400	Bonés – devem conter a logomarca do evento
08	04	Premiação de produtos de valor equivalente a 500 reais
09	04	Premiação de produtos de valor equivalente a 500 reais

12.3. QUANTO AS CONTRAPARTIDAS

12.3.1. Na forma prevista neste Edital, o patrocinador não receberá qualquer pagamento ou qualquer outro título por parte deste Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Patrocínio a permissão de exploração de publicidade nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.3.2. Citação da empresa pelo locutor do evento;

12.3.3. A publicidade institucional no local de largada/chegada e no percurso da prova, desde que previamente aprovado pela comissão do evento;

12.3.4 Inserção de sua logomarca estampada em tamanho uniforme, dentro do espaço destinado às logomarcas de patrocinadores, nas peças de divulgação do evento: camisas, backdrop, squeezers, folders, mochila sacola;

12.3.5 As empresas patrocinadoras poderão realizar divulgação interna e externa do evento em meio de comunicação próprio ou de terceiros, associando o evento à marca até a data de 07 de dezembro de 2024;

12.3.6 As empresas, após a assinatura do Contrato, poderão efetuar as divulgações conforme estabelecido no item 9.5 sendo vedado o uso do nome da SEMMEA ou Município de Tangará da Serra/MT para qualquer outra divulgação da empresa;

12.3.7 Não haverá exclusividade da logomarca de patrocinadores, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa;

12.3.8. Na forma prevista neste Edital, o patrocinador não receberá qualquer pagamento ou qualquer outro título por parte deste Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Patrocínio a permissão de exploração de publicidade nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

12.3.9. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado deverão entregar um pendrive com o logotipo a ser utilizado nos formatos PNG.

13 – ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

13.1. Constitui parte integrante do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta;
ANEXO III – Minuta do Termo de Patrocínio;

Município de Tangará da Serra, aos 22 dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro.

(assinado digitalmente)
VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Assinado por 1 pessoa: VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/4B2C-1B52-ED66-8358> e informe o código 4B2C-1B52-ED66-8358





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo o chamamento público para fins de credenciamento de interessados na condição de patrocinador ao poder público na realização do “1º Corrida do Meio Ambiente de Tangará da Serra”, que ocorrerá na data de 08 de dezembro de 2024

Refere-se a PATROCÍNIO os lotes estimados para o presente procedimento de Credenciamento Público nas seguintes cotas e contrapartidas.

Cotas a serem recebidas para o evento;

LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PATROCÍNIO
01	400	Camiseta dry fit com logomarca personalizada do evento, gola seca, com manga, tamanhos diversos (P, M e G)
02	50	Camiseta para staff, dry fit com logomarca personalizada do evento, gola seca, com manga, tamanhos diversos (P, M e G)
03	400	Squeeze personalizada com logomarca do evento
04	400	Mochila sacola com material em nylon, com cordão e logomarca personalizada do evento.
05	01	Pórtico de largada e chegada/ Ambulância.
06	01	Pódio de 1º, 2º e 3º lugar.
07	400	Bonés – devem conter a logomarca do evento
08	04	Premiação de produtos de valor equivalente a 500 reais
09	04	Premiação de produtos de valor equivalente a 500 reais

2. DA JUSTIFICATIVA

A 1ª Corrida do Meio Ambiente de Tangará da Serra, promovida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente no Parque do Bosque, tem como objetivo principal a conscientização da comunidade sobre a importância da preservação ambiental, utilizando a prática esportiva como meio de integração e educação. Através deste evento, busca-se promover a sustentabilidade e estimular ações que contribuam para a conservação dos recursos naturais.

Além de seu caráter educativo, o evento fortalece o engajamento da população ao incentivar a participação de pessoas de todas as idades, integrando esporte, saúde e meio ambiente. Essa combinação proporciona uma oportunidade única de convívio social, promovendo tanto o bem-estar físico quanto a conscientização ambiental. Outro ponto de destaque é o aspecto solidário do evento, que utilizará a corrida como plataforma para arrecadação de alimentos destinados aos animais de ONGs locais, reforçando o compromisso com a fauna do município e incentivando a colaboração da sociedade civil em ações de proteção animal.

Para viabilizar a realização da corrida, a captação de patrocínios de empresas se justifica pela necessidade de mobilizar recursos privados, complementando o orçamento público de forma transparente e regulamentada, conforme a Lei de Patrocínio nº 5934, de 17 de dezembro de 2023. O apoio empresarial é essencial para cobrir despesas como estrutura física, logística, materiais promocionais e educativos, organização do evento e sua divulgação, ampliando o impacto e o alcance da iniciativa.

Além disso, para as empresas patrocinadoras, a corrida representa uma oportunidade de visibilidade institucional e de fortalecimento de sua responsabilidade socioambiental, ao associar suas marcas a uma ação pública relevante, alinhada às melhores práticas de sustentabilidade. A parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e um evento educativo de mobilização ambiental também agrega valor reputacional significativo às empresas, destacando seu compromisso com o desenvolvimento sustentável.

Dessa forma, a 1ª Corrida do Meio Ambiente de Tangará da Serra não apenas promove saúde e bem-estar, mas também fortalece o vínculo entre a comunidade e as questões ambientais, engajando os participantes em práticas sustentáveis e solidárias.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

3. DO CRONOGRAMA

DATA	HORA	LOCAL	ATIVIDADE
28/10/2024 à 17/11/2024	08:00 – 23:59	Endereço eletrônico de inscrição	1. Período de Inscrição
06/12/2024	07:00 – 17:00	Secretaria de Meio Ambiente	1. Entrega do KIT
08/12/2024	07:00 – 11:00	Parque do Bosque	1. 07:00 – Largada da 1ª Corrida do Meio Ambiente 2. 08:00 – Atrações Culturais/ Feira de adoção ABANA/ Quitanda/ Doação de Mudanças. 3. 10:00 – Premiação 4. 11:00 – Encerramento

4. DA PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS

4.1. Os projetos e eventos promovidos pelo Município poderão receber patrocínio de pessoa jurídica de direito privado.

4.2. O patrocínio, poderá ser utilizado para que sejam destinadas as doações de produtos ou serviços.

a) Aos servidores municipais e seus cônjuges.

(...) Art. 4º Ao servidor público é vedado:

(...)

X – participar na qualidade de proprietário, sócio ou administrador, de empresa fornecedora de bens e serviços, executora de obras ou que realize qualquer modalidade de contrato, de ajuste ou compromisso com o Município.

(...) Art. 8º. Ocorre conflito de interesses quando o interesse particular, seja financeiro, seja pessoal, entra em conflito com os deveres e atribuições do servidor em seu cargo, emprego ou função.

§ 1º Considera-se conflito de interesses qualquer oportunidade de ganho que possa ser obtido por meio, ou em consequência das atividades desempenhadas pelo servidor em seu cargo, emprego ou função, em benefício:

I – do próprio servidor.

II – de parente até o segundo grau civil.

III – de terceiros com os quais o servidor mantenha relação de sociedade.

IV – de organização da qual o servidor seja sócio, diretor, administrador preposto ou responsável técnico.

§ 2º Os servidores públicos têm o dever de declarar qualquer interesse privado relacionado com suas funções públicas e de tomar as medidas necessárias para resolver quaisquer conflitos, de forma a proteger o interesse público.

b) Possua em seu quadro ou grupo, integrante de Comissão Especial de Trabalho.

4.3. Será invalidada a participação de pessoa jurídica que:

a) Que possua em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão Especial de Trabalho, responsável pelo processo de seleção desse Edital.

b) Apresente como participantes, representantes legais, coordenadores ou outros integrantes, vínculo conjugal, parentesco até 3º grau ou relação profissional com os integrantes da Comissão referida no item anterior.

c) Participantes que não estejam em dias com duas obrigações fiscais, durante todo o período de uso do espaço público, cujos comprovantes poderão ser solicitados a qualquer momento.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. É facultativo aos interessados apresentar os documentos de forma presencial ou por forma eletrônica através do e-mail licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br ou através da plataforma 1Doc por meio de protocolo <https://tangaradaserra.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>. Devendo ser respeitado como data limite para envio, a data de abertura da sessão.

5.2. O município o não receberá patrocínio de pessoa jurídica de direito público que:

I. Não esteja regulamentemente constituída;

II. Esteja omissa no dever de prestar contas de contrato ou parceria anterior;

III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade, ou administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau;

IV. Tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou declaração de inidoneidade;

V. Tenha sido definitivamente condenada:

- a) Por ato de improbidade administrativa;
- b) Por crime contra a Administração Pública;

Tenha sido definitivamente condenada:

5.3. A participação no Presente Edital implica a integral aceitação pelo patrocinador de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.4. Fica vedado ao expositor/ patrocinador transferir por si próprio as obrigações assumidas perante este município a terceiros.

6. DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os Interessados terão o prazo da publicação de abertura do chamamento até a data de abertura dos envelopes para apresentar sua proposta de patrocínio.

6.2. Os Interessados s em participar deverão encaminhar os documentos de forma presencial ou por forma eletrônica através do e-mail licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br ou através da plataforma 1Doc por meio de protocolo <https://tangaradaserra.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>. Devendo ser respeitado como data limite para envio, a data de abertura da sessão.

6.3. A proposta deve seguir o modelo disponibilizado no presente Edital, na qual o patrocinador deverá indicar a cota de sua preferência, obedecidas às condições de valores estabelecidos.

6.4. O patrocinador poderá participar com quantas cotas for do seu interesse.

6.5. As documentações apresentadas serão analisadas pela comissão de trabalho.

6.6. A formalização do termo de patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente edital.

6.7. Os produtos patrocinados deverão passar por aprovação da comissão organizadora do evento.

6.8. O prazo para entrega das cotas de patrocínio será até dia 27 de novembro de 2024;

6.9. As cotas deverão ser entregues na Secretaria de Meio Ambiente de Tangará da Serra, diretamente ao Sr. Vinicius Lançone dos Santos, secretário municipal de meio ambiente.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Proponente a Pessoa Jurídica:

- a) certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;
- b) ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;
- c) apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrado em cartório;
- d) cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio;
- e) alvará de funcionamento da entidade;
- f) no caso de entidade de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal ou estadual, nos termos da legislação pertinente;
- g) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- h) certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
- i) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- j) cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- l) formulário de Solicitação de Patrocínio, conforme modelo constante em regulamento e decreto municipal; e
- m) outros, que a Administração Pública entender necessários em razão dos objetivos do evento.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As inscrições dos interessados, acompanhados dos documentos listados neste Edital, serão analisadas pela Comissão Especial de Trabalho para Chamamento Público;

8.2. Cabe a Comissão Especial de Trabalho para Chamamento Público, o julgamento e definição dos contemplados deste edital, bem como a faculdade de não selecionar quaisquer das propostas apresentadas;

8.3. A seleção será feita pela Comissão Especial de Trabalho para Chamamento Público designada por meio de Portaria e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais quando for o caso;

8.4. Após a seleção das ofertas das cotas de patrocínio apresentadas pelas jurídicas interessadas haverá a divulgação das empresas vencedoras do Edital.

9. DA CONTRAPARTIDA ESPERADA

9.1. O patrocinador deverá se limitar na divulgação de sua propaganda, seu nome ou sua logomarca aos limites estabelecidos neste Edital;

9.2. Citação da empresa pelo locutor do evento;

9.3. A publicidade institucional no local de largada/chegada e no percurso da prova, desde que previamente aprovado pela comissão do evento;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

9.4 Inserção de sua logomarca estampada em tamanho uniforme, dentro do espaço destinado às logomarcas de patrocinadores, nas peças de divulgação do evento: camisas, backdrop, squeezers, folders, mochila sacola;

9.5 As empresas patrocinadoras poderão realizar divulgação interna e externa do evento em meio de comunicação próprio ou de terceiros, associando o evento à marca até a data de 07 de dezembro de 2024.

9.6 As empresas, após a assinatura do Contrato, poderão efetuar as divulgações conforme estabelecido no item 9.5 sendo vedado o uso do nome da SEMMEA ou Município de Tangará da Serra/MT para qualquer outra divulgação da empresa.

9.7 Não haverá exclusividade da logomarca de patrocinadores, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa.

9.8. Na forma prevista neste Edital, o patrocinador não receberá qualquer pagamento ou qualquer outro título por parte deste Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Patrocínio a permissão de exploração de publicidade nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.9. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado deverão entregar um pendrive com o logotipo a ser utilizado nos formatos PNG.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Chamamento Público para Patrocínio por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão de análises das propostas.

10.2. Decidirá do direito de impugnar os termos deste Edital o patrocinador que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de análise das propostas.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Trabalho para Chamamento Público, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br.

10.4. As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas à Comissão Especial de Trabalho para Chamamento Público, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br.

10.5. A não impugnação a este Edital na forma e tempo acima definidos acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

11.2. A habilitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Trabalho para Chamamento Público.

11.4. Fica assegurado à Comissão Especial de Trabalho para Chamamento Público, o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados.

11.5. Os Requerentes responderão pela veracidade dos dados e pelas ações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

Tangará da Serra, 21 de outubro de 2024.

VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS
Secretário de Meio Ambiente
SEMMEA





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

À Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

(Assinalar com um x o lote escolhido):

Lote 01: ()
Lote 02: ()
Lote 03: ()
Lote 04: ()
Lote 05: ()

Lote 06: ()
Lote 07: ()

Dados do Interessado:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-Mail:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Termo de Patrocínio:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo

APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 01





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ANEXO III
CHAMAMENTO Nº 010/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/ADM/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N- 2º Piso- Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, neste ato representado por _____, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, considerando o constante no Edital de **CHAMAMENTO Nº 010/2024** – Processo Administrativo nº 8908, e em observância ao disposto no Artigo 74, caput, da Lei n. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é oriundo do Processo de **CHAMAMENTO Nº010 /2024** e rege-se em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto: oferta de cotas de patrocínio para a realização do “**1º Corrida do Meio Ambiente de Tangará da Serra**”, por parte de pessoas jurídicas de direito privado, com base nas disposições do Artigo 74, caput, da Lei n. 14.133/2021, sujeitando-se a credenciada a atender rigorosamente os termos do edital de **CHAMAMENTO Nº 010/2024** e seus anexos.

2.2. Cotas a serem recebidas para o evento. (indicar somente a cota a ser patrocinada)

LOTE	QTD.	DESCRIÇÃO DO PATROCÍNIO
01	400	Camiseta dry fit com logomarca personalizada do evento, gola seca, com manga, tamanhos diversos (P, M e G)
02	50	Camiseta para staff, dry fit com logomarca personalizada do evento, gola seca, com manga, tamanhos diversos (P, M e G)
03	400	Squeeze personalizada com logomarca do evento
04	400	Mochila sacola com material em nylon, com cordão e logomarca personalizada do evento.
05	01	Pórtico de largada e chegada/ Ambulância.
06	01	Pódio de 1º, 2º e 3º lugar.
07	400	Bonés – devem conter a logomarca do evento
08	04	Premiação de produtos de valor equivalente a 500 reais
09	04	Premiação de produtos de valor equivalente a 500 reais

2.3. A prestação dos serviços dos itens devem seguir os seguintes cronogramas:

CRONOGRAMA DO EVENTO			
DATA	HORÁRIO	LOCAL	ATIVIDADE
28/10/2024 à 17/11/2024	08:00 – 23:59	Endereço eletrônico de inscrição	1. Período de Inscrição
06/12/2024	07:00 – 17:00	Secretaria de Meio Ambiente	1. Entrega do KIT





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

08/12/2024	07:00 – 11:00	Parque do Bosque	1. 07:00 – Largada da 1ª Corrida do Meio Ambiente 2. 08:00 – Atrações Culturais/ Feira de adoção ABANA/ Quitanda/ Doação de Mudas. 3. 10:00 – Premiação 4. 11:00 – Encerramento
------------	------------------	------------------	---

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados na forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato decorrente do presente chamamento terá vigência de **xx (xx) meses** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei, nos termos dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA SEXTA-DO LOCAL

6.1 Os serviços objeto deste chamamento serão executados nos locais estabelecidos no edital do chamamento.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA CONTRAPARTIDA ESPERADA

7.1 Na forma prevista do Edital, o patrocinador não receberá qualquer pagamento ou qualquer outro título por parte deste Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Patrocínio a permissão de exploração de publicidade nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2 O patrocinador deverá se limitar na divulgação de sua propaganda, seu nome ou sua logomarca aos limites estabelecidos neste Edital.

7.3 Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado deverão entregar um pendrive com o logotipo a ser utilizado nos formatos PNG.

CLÁUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

8.1 Disponibilizar os funcionários, para realização do serviço;

8.2 Manter seus funcionários sempre identificados, com coletes ou uniformizados durante a execução do serviço;

8.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Secretaria de Meio Ambiente, mesmo quando utilizando equipamentos do mesmo;

8.4 Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas postos a sua disposição para a execução das tarefas;

8.5 Proceder com o fornecimento da cota contratada no prazo determinado no item 2.2 do Contrato.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços, objeto do presente chamamento serão fiscalizados e acompanhados pela Secretaria de Meio Ambiente, por intermédio de servidor nomeado para esse fim, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

9.2. Para fiscalização dos serviços junto a Credenciada, serão designados servidores da Secretaria, ordenadora da despesa, os quais serão formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

a) Titular: THAIS LARA DE ARRUDA PINTO – CPF: 046.711.941-47 e Suplente: BRUNA RODRIGUES ANJOS DA SILVA, Matrícula: 19535

9.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo à CREDENCIADA, conforme art. 117 da Lei n. 14.133/21.

9.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

9.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela CREDENCIADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CREDENCIADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CREDENCIADA sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, e os documentos de habilitação apresentados pela CREDENCIADA no chamamento, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

10.2. Fica estabelecido que o Regulamento Interno da CREDENCIADA e suas normas complementares, serão respeitados pelo CREDENCIANTE e seus responsáveis, desde que não contrariem o estipulado nas cláusulas deste Contrato.

10.3. A CREDENCIADA se responsabilizará civil, penal e administrativamente pelos serviços que vier a prestar, obrigando-se a ressarcir qualquer dano causado ao CREDENCIANTE, aos usuários ou a terceiros, seja por prática de ato de sua direta autoria ou de seus empregados ou prepostos.

10.4. A Administração Municipal poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as empresas que não apresentarem demanda de atendimento.

10.5. As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

10.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 14.133/21, e demais normas aplicáveis a espécie.

10.7. As dúvidas na execução deste ajuste, serão objetos de comunicação por escrito entre as partes contratantes, até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, os quais serão submetidos a parecer da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro de Tangará da Serra-MT para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim acordados, firmam este instrumento obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Tangará da Serra, de de 2024.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B2C-1B52-ED66-8358

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS (CPF 042.XXX.XXX-20) em 22/10/2024 10:52:48 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS (CPF 042.XXX.XXX-20) em 22/10/2024 10:56:49 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/4B2C-1B52-ED66-8358>